



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

O Município de Presidente Tancredo Neves representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, público que realizará a Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Presidente Tancredo Neves no período letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23/01/2018 a 14/02/2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala das Licitações, localizada na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves - Bahia.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 14/02/2018, às 14h00min (horário local), na Sala das Licitações, localizado no mesmo endereço acima.

Presidente Tancredo Neves-BA, 22 de janeiro de 2018.

**Antonio Jorge Machado Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 altrada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Adolfo araujo Borges, SN, Presidente Tancredo Neves, Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.797.188/0001-92, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º. 016, de 02/01/2017, publicada no DOM dia 11/01/2017, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 altrada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **20 (vinte) dias contados da publicação do último Aviso na Imprensa Oficial.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23/01/2018 a 14/02/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala das Licitações, localizada na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves - Bahia.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>ABACATE</b> , inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões.	KG	210	R\$ 2,00	R\$ 420,00
02	<b>ABACAXI</b> , inatura de primeira qualidade sem manchas ou furos, com no mínimo 1,2 kg livre de uso de agrotóxicos.	UND	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
03	<b>ABOBORA</b> inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões.	KG	3.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
04	<b>AIPIM</b> , de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescos e com cascas inteiras e sem ferimentos,	KG	6.300	R\$ 1,80	R\$ 11.340,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	não fibrosa.				
05	<b>ALFACE</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso agrotóxico, fresco sem manchas encaixado com 20 unidades.	MC	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
06	<b>AMENDOIM</b> inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem furos, lavados e selecionados.	Latas C/ 10 KG	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
07	<b>ANDU</b> , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
08	<b>AZEITE DE DENDE</b> , puro, baixo acidez, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada.	LT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
09	<b>BANANA DA PRATA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões.	KG	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
10	<b>BANANA DA TERRA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões.	KG	10.000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
11	<b>BATATA DOCE</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso agrotóxico, fresco, sem manchas e terra.	KG	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
12	<b>BEIJÚ</b> - Produto integro, inteiro, de primeira qualidade, isento de sujidades. Com rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.	KG	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
13	<b>BISCOITO CASEIRO</b> , tipo Polvilho, com data de validade e rotulagem em conformidade. De ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	1.400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00
14	<b>BISCOITO DE BANANA</b> , produzido de		50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	KG			
15	<b>BISNAGA DE BOLO DE AIPIM</b> , massa de bolo pronta para assar congelada.	KG	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
16	<b>BISNAGA DE BOLO DE PUBA</b> , massa de bolo pronta para assar congelada.	KG	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
17	<b>BANANA CHIPS</b> , com os seguintes ingredientes: banana, gordura vegetal, sal, açúcar, canela. Produto em embalagem individual.	KG	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
18	<b>BOLO DE MILHO VERDE</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
19	<b>BOLO DE PUBA</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
20	<b>BOLO DE AIPIM</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.				
21	<b>BOLO DE PUBA NA PALHA DE BANANA</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Cada unidade deve ter em média 50g.	kg	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
22	<b>BROA DE MILHO</b> , unidades de 50 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico 1 kg, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	KG	2.500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
23	<b>BROA DE COCO</b> , unidades de 50 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico 1 kg, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).	KG	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
24	<b>BOLINHAS DE GENIPAPO</b> , produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve apresentar 500 g lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	KG	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
25	<b>CEBOLINHA</b> inatura, de primeira qualidade, em maços apropriados para o consumo.	MC	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
26	<b>CHUCHU</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos sem lesões e sem terra.	KG	3.500	R\$ 2,10	R\$ 7.350,00
27	<b>COCO SECO</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio com peso de 800g, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	UN	8.000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
28	<b>COCO VERDE</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem o caixo em unidades.	UN	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
29	<b>COENTRINHO</b> inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços.	MC	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

30	<b>COENTRO LARGO</b> inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços.	MC	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
31	<b>COUVE FOLHA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxico apropriado para consumo.	MC	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
32	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , de primeira qualidade, branca, sem sujeira, fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Prazo de validade impressa na embalagem devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 01 kg, contendo rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.	KG	3.500	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
33	<b>CORANTE</b> , natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem 250g a 1 kg, apropriada para o transporte e consumo.	KG	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
34	<b>COCADA</b> diversos sabores, com a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, contendo data de validade. (Levar amostra).	KG	900	R\$ 18,50	R\$ 16.650,00
35	<b>DOCE DE BANANA</b> , produto próprio para consumo e em conformidade com a Legislação em vigor.	KG	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
36	<b>INHAME KISSARE</b> , inatura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão.	KG	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
37	<b>INHAME INHAMBU</b> , inatura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão.	KG	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
38	<b>JILO</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.	DZ	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
39	<b>LARANJA PERA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.	CENTO	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
40	<b>LIMÃO ROSA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.	KG	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
41	<b>LIMÃO TAITI</b> - frutos intactos próprios			R\$ 3,30	R\$ 165,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	para o consumo devem ser genuínos e são. Deverão ser apresentados dentro dos padrões de exigências da ANVISA e ter atingido o grau máximo de tamanho com grau de maturação que permita suportar a manipulação de transporte, não conter sujidades, parasitas, larvas e demais corpos estranhos, não estar danificados por qualquer lesão física ou química, estar isento de umidade e insetos. Cor, sabor e odor próprios, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	50		
42	<b>MAMÃO PAPAIA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou machucados de primeira qualidade.	KG	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
43	<b>MAXIXE</b> , inatura, de primeira qualidade sem o uso de agrotóxicos frescos sem lesões ou machucados.	DZ	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
44	<b>MILHO VERDE</b> , inatura, sem o uso de agrotóxicos de primeira qualidade, maduro, frescos, em espigas.	CENTO	190	R\$ 55,00	R\$ 10.450,00
45	<b>MANGALÓ</b> de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
46	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b> , preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1000g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 06 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, cajá, goiaba, abacaxi, manga, cupuaçu, caju, graviola, cacau, umbu. Proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial.	KG	12.000	R\$ 7,80	R\$ 93.600,00
47	<b>MASSA DE PUBA</b> , de boa qualidade, embalagem transparente, lacrado com 01	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.				
48	<b>MASSA DE AIPIM</b> , de boa qualidade, embalagem transparente, lacrado com 01 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
49	<b>MELANCIA</b> , inatura, de primeira qualidade sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.	UND	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
50	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> , tamanho médio. Bandeja com 30 unidades, com involucro em PVC atóxico.	DZ	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
51	<b>QUIABO</b> , inatura, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões, frutos ainda imaturos e tenros, portanto sem fibras.	KG	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
52	<b>PIMENTA DOCE</b> , fresco, firme, com coloração típica da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas.	KG	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
53	<b>PAMONHA DE MILHO VERDE NATURAL</b> , com peso de 50 g e embalagem individual.	kg	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
54	<b>SEQUILHO</b> , de goma caseiro, acondicionado em embalagem de 50 g. Com data de validade.	KG	900	R\$ 18,00	R\$ 16.200,00
55	<b>SALSA</b> , inatura, de primeira qualidade, fresca, sem o uso de agrotóxico sem terra.	MC	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
56	<b>TOMATE CABACINHA</b> , de tamanho e coloração uniforme, padrão de amadurecimento semelhante, sem rachaduras, machucados ou brocas, polpa firme.	KG	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
57	<b>TOMATE</b> , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	origem física, mecânica ou biológica.				
58	<b>TEMPERO CASEIRO</b> , tipo artesanal, tendo como ingredientes somente sal, alho e tempero naturais, com data de fabricação e o prazo de validade.	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
59	<b>TEMPERO CASEIRO BATIDO</b> , com temperos naturais: favaca grossa, favaca fina, coentrinho, hortelã, alho, cebola, tomate, sal, vinagre, cominho, corante.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
60	<b>TEMPERO VERDE</b> composto de: alfavaca grossa, alfavaca fina e hortelã.	MC	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
61	<b>TAPIOCA GRANULADA</b> , embalagem de 500 g, livre de sujidades e pragas. De produção recente. Rotulagem com data de fabricação e validade.	KG	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
62	<b>TANGERINA</b> , fruto de tamanho médio, com boa aparência e boa qualidade.	CENTO	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Art. 29, §3º).



## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora: 0555**

**Projeto/Atividade: 2023**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fonte de Recursos:00/15**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

### 3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.2.1. O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:  
a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **3.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**I - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da Sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório Competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a**



**ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (Originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.**

II - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido pela legislação vigente.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alçada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do dia 09/03/2017, às 09h00min, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2.1. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Alimentação Escolar, situada na **Avenida Novo Horizonte** até as 14h00minh do segundo dia após a Ata da Sessão Pública em que for informado o Resultado ou da publicação deste na Imprensa Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO
01	<b>ABACATE</b> , inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

02	<b>ABACAXI</b> , inatura de primeira qualidade sem manchas ou furos, com no mínimo 1,2 kg livre de uso de agrotóxicos.
03	<b>ABOBORA</b> inatura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões.
04	<b>AIPIM</b> , de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescos e com cascas inteiras e sem fermentos, não fibrosa.
05	<b>ALFACE</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso agrotóxico, fresco sem manchas encaixado com 20 unidades.
06	<b>AMENDOIM</b> inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem furos, lavados e selecionados.
07	<b>ANDU</b> , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
08	<b>AZEITE DE DENDE</b> , puro, baixo acidez, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada.
09	<b>BANANA DA PRATA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões.
10	<b>BANANA DA TERRA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões.
11	<b>BATATA DOCE</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso agrotóxico, fresco, sem manchas e terra.
12	<b>BEIJU</b> - Produto integro, inteiro, de primeira qualidade, isento de sujidades. Com rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.
13	<b>BISCOITO CASEIRO</b> , tipo Polvilho, com data de validade e rotulagem em conformidade. De ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
14	<b>BISCOITO DE BANANA</b> , produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.
15	<b>BISNAGA DE BOLO DE AIPIM</b> , massa de bolo pronta para assar congelada.
16	<b>BISNAGA DE BOLO DE PUBA</b> , massa de bolo pronta para assar congelada.
17	<b>BANANA CHIPS</b> , com os seguintes ingredientes: banana, gordura vegetal, sal, açúcar, canela. Produto em embalagem individual.
18	<b>BOLO DE MILHO VERDE</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
19	<b>BOLO DE PUBA</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
20	<b>BOLO DE AIPIM</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
21	<b>BOLO DE PUBA NA PALHA DE BANANA</b> , de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Cada unidade deve ter em média 50g.
22	<b>BROA DE MILHO</b> , unidades de 50 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico 1 kg, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

23	<b>BROA DE COCO</b> , unidades de 50 gramas, acondicionadas em saco plástico atóxico 1 kg, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo identificação do produto a e data de preparação (Levar amostra).
24	<b>BOLINHAS DE GENIPAPO</b> , produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve apresentar 500 g lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.
25	<b>CEBOLINHA</b> inatura, de primeira qualidade, em maços apropriados para o consumo.
26	<b>CHUCHU</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos sem lesões e sem terra.
27	<b>COCO SECO</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio com peso de 800g, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.
28	<b>COCO VERDE</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem o caixo em unidades.
29	<b>COENTRINHO</b> inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços.
30	<b>COENTRO LARGO</b> inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços.
31	<b>COUVE FOLHA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxico apropriado para consumo.
32	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , de primeira qualidade, branca, sem sujeira, fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Prazo de validade impressa na embalagem devendo na embalagem apresentar a identificação e a data de validade e registro da vigilância sanitária. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 01 kg, contendo rotulagem, conforme especificações técnicas da ANVISA.
33	<b>CORANTE</b> , natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem 250g a 1 kg, apropriada para o transporte e consumo.
34	<b>COCADA diversos</b> sabores, com a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, contendo data de validade. (Levar amostra).





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

35	<b>DOCE DE BANANA</b> , produto próprio para consumo e em conformidade com a Legislação em vigor.
36	<b>INHAME KISSARE</b> , inatura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão.
37	<b>INHAME INHAMBU</b> , inatura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão.
38	<b>JILO</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.
39	<b>LARANJA PERA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.
40	<b>LIMÃO ROSA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.
41	<b>LIMÃO TAITI</b> - frutos intactos próprios para o consumo devem ser genuínos e são. Deverão ser apresentados dentro dos padrões de exigências da ANVISA e ter atingido o grau máximo de tamanho com grau de maturação que permita suportar a manipulação de transporte, não conter sujidades, parasitas, larvas e demais corpos estranhos, não estar danificados por qualquer lesão física ou química, estar isento de umidade e insetos. Cor, sabor e odor próprios, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.
42	<b>MAMÃO PAPAIA</b> , inatura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou machucados de primeira qualidade.
43	<b>MAXIXE</b> , inatura, de primeira qualidade sem o uso de agrotóxicos frescos sem lesões ou machucados.
44	<b>MILHO VERDE</b> , inatura, sem o uso de agrotóxicos de primeira qualidade, maduro, frescos, em espigas.
45	<b>MANGALÔ</b> de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
46	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b> , preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1000g, com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

	informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 06 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, cajá, goiaba, abacaxi, manga, cupuaçu, caju, graviola, cacau, umbu. Proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial.
47	<b>MASSA DE PUBA</b> , de boa qualidade, embalagem transparente, lacrado com 01 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.
48	<b>MASSA DE AIPIM</b> , de boa qualidade, embalagem transparente, lacrado com 01 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.
49	<b>MELANCIA</b> , inatura, de primeira qualidade sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados.
50	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> , tamanho médio. Bandeja com 30 unidades, com involucro em PVC atóxico.
51	<b>QUIABO</b> , inatura, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões, frutos ainda imaturos e tenros, portanto sem fibras.
52	<b>PIMENTA DOCE</b> , fresco, firme, com coloração típica da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas.
53	<b>PAMONHA DE MILHO VERDE NATURAL</b> , com peso de 50 g e embalagem individual.
54	<b>SEQUILHO</b> , de goma caseiro, acondicionado em embalagem de 50 g. Com data de validade.
55	<b>SALSA</b> , inatura, de primeira qualidade, fresca, sem o uso de agrotóxico sem terra.
56	<b>TOMATE CABACINHA</b> , de tamanho e coloração uniforme, padrão de amadurecimento semelhante, sem rachaduras, machucados ou brocas, polpa firme.
57	<b>TOMATE</b> , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.



58	<b>TEMPERO CASEIRO</b> , tipo artesanal, tendo como ingredientes somente sal, alho e tempero naturais, com data de fabricação e o prazo de validade.
59	<b>TEMPERO CASEIRO BATIDO</b> , com temperos naturais: favaca grossa, favaca fina, coentrinho, hortelã, alho, cebola, tomate, sal, vinagre, cominho, corante.
60	<b>TEMPERO VERDE</b> composto de: alfavaca grossa, alfavaca fina e hortelã.
61	<b>TAPIOCA GRANULADA</b> , embalagem de 500 g, livre de sujidades e pragas. De produção recente. Rotulagem com data de fabricação e validade.
62	<b>TANGERINA</b> , fruto de tamanho médio, com boa aparência e boa qualidade.

6.2. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

a) na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala das Licitações, localizada na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves - Bahia.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

b) ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

c) ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)

f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

h) ANEXO VIII – RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Presidente Tancredo Neves - BA, 22 janeiro de 2018.

**Antonio Jorge Machado Pereira**  
Presidente da CPL



**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA  
(MODELO)**

**CONTRATO N.º /2018 - CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \*\*\*/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora: 0555**

**Projeto/Atividade: 2023**

**Elemento de Despesa: 33903000**

**Fonte de Recursos:00/15**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \*\*\*/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alçada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Valença (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
MAUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO  
PRODUTOS CONVENCIONAIS

(aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06


\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alçada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2018 (o mesmo que consta					



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. \*\*\*/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. \*\*\*/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES  
SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO  
DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2018, são por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR  
Declarante



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES  
SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

O(A) \_\_\_\_\_ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda),  
representado por \_\_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº  
....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../.....,  
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente  
e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade  
de ....., representante dos Agricultores abaixo  
relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na  
CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2018, serão produzidos pelos Associados e Coerados  
adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL  
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

---

---

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) ...../...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2018, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL  
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

---

---

---

---



**ANEXO VIII**

**RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, designada pela Decreto nº. 016, de 02/01/2017, publicada no DOM dia 02/01/2017, através do membro que a esta subscreve, declara que recebeu aos \_\_\_/\_\_\_/2018, às \_\_\_h\_\_\_min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Presidente Tancredo Neves no período letivo de 2018, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

( ) FORNECEDOR INDIVIDUAL ( ) GRUPO INFORMAL ( ) GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:
NOME:
CPF:

Local, Data.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
Nome Completo - Matrícula